



CONTRATO Nº012/2025-SEJURI
PREGÃO ELETRÔNICO N. 0705/2024-SEA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL / FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL / FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede na Rua Fúlvio Aducci, nº 1214, sala 06, Bairro Estreito, CEP 88.075-001, Florianópolis/SC, inscrito sob o CNPJ/MF nº 01.577.780/0001-08, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Danielle Amorim Silva, CPF nº 033.xxx.xxx-78, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **NSC COMERCIO DE ALIMENTOS**, inscrita sob o CNPJ/MF nº 33.842.718/0001-84, localizada no Acesso BR 282, Plínio Arlind de Nes nº 6911, Bairro Belvedere, Chapecó/SC, CEP 89810-460, telefone (49) 3328-4718, e-mail gerenciansc12@gmail.com, representado pela Senhora Gisele dos Santos, CPF nº 037.xxx.xxx-02, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento de Contrato, decorrente do ato de lavratura que autorizou o processo Deliberação nº 1501/2024, do Pregão Eletrônico nº 0705/2024-SEA, e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as unidades prisionais da Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social, conforme especificações e quantitativos constantes no **ANEXO I** e especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência do Edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 0705/2024-SEA e seus anexos, pelo preço registrado em decorrência da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 0705/2024-SEA.

1.1.1 São partes integrantes deste contrato, como se transcritos estivessem, o Edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 0705/2024-SEA e seus anexos, a proposta, os documentos e informações apresentadas pela licitante vencedora e quaisquer complementos que deram suporte ao julgamento da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, LOCAL E PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA DO(S) OBJETO(S):

2.1 Os gêneros alimentícios, objeto do presente contrato, deverão estar disponíveis para fornecimento 24 (vinte e quatro) horas após o início da vigência contratual.

2.2 O fornecimento será realizado mediante requisição do profissional Nutricionista Responsável Técnico (RT) pelo Serviço de Alimentação e Nutrição (SAN) da unidade ou servidor público designado, preferencialmente via e-mail, solicitando os quantitativos necessários e definindo a data de entrega, respeitando o quadro de cota mensal que consta no processo licitatório SEA 13366/2024.

2.3 O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com as quantidades efetivamente requisitadas pelo profissional Nutricionista RT da unidade, ou servidor público designado, considerando-se o



quadro de cota mensal que consta no processo licitatório SEA 13366/2024.

2.4 Toda entrega deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada de nota fiscal correspondente às mercadorias e aos respectivos quantitativos entregues.

2.5 As entregas deverão ocorrer nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, conforme Anexo III do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n. 0705/2024-SEA.

2.6 Os endereços de entrega dos itens contratados serão:

2.6.1 Presídio Regional de São Miguel do Oeste: Rua Oiapoc, 1795, Centro. São Miguel do Oeste/SC. CEP: 8990-000. Telefone (48) 3631-3738 / 3631-3739 / 3631-3744

2.6.2 Case de São Miguel do Oeste: BR 163 - Linha Tres Curvas, s/n. São Miguel do Oeste/SC. CEP: 89900-000. Telefone (49) 3631-3738 / 3631-3739 ; 3631-3744.

2.7 O Recebimento Provisório dar-se-á pela conferência do quantitativo da mercadoria entregue junto à nota fiscal correspondente, no exato momento do recebimento.

2.8 O Recebimento Definitivo (aceite) dar-se-á pela conferência da mercadoria em conformidade às especificações contratuais de cada produto e às normas técnicas e sanitárias vigentes, observando-se o prazo de validade, a marca e a qualidade do produto entregue.

2.9 O aceite do fornecimento se dará com a devida certificação aposta em cada nota fiscal, pela respectiva gestão da unidade prisional ou socioeducativa, depois de verificados os valores e as especificações pertinentes ao contrato, para fins de liquidação da despesa.

2.10 As entregas deverão ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após a data estabelecida na requisição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do presente contrato será a partir da sua assinatura não podendo ultrapassar a vigência da Ata de Registro de Preços n. 070504/2024 da qual se originou, ou seja, até 30 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que haja vantajosidade.

3.2 Em caso de prorrogação da vigência da ARP e consequentemente do presente contrato, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3 Para fins de contagem dos prazos previstos será considerada como data de assinatura do Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço a ser pago pelo fornecimento dos itens será de **R\$ 149.434,38 (Cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos.)** correspondendo aos quantitativos e valores registrados no processo PE 0705/2024-SEA, conforme proposta apresentada.

4.2 As condições de pagamento constam no item 9 da Ata de Registro de Preços n. 070504/2024-SEA, assim como no Edital do Pregão Eletrônico n. 0705/2024-SEA.

4.3 Dados bancários da Contrada: Banco: Banco do Brasil (001), Agência 7643-0 e Conta Corrente 23.336-6.

4.4 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL / FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA– CNPJ nº 01.577.780/0001-08, devendo apostar na mesma os dados bancários (Banco, Agência com dígito e Conta Corrente com dígito), o número do processo de Licitação e número do Contrato.



CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 As condições de alteração ou atualização dos preços registrados constam no item 10 da Ata de Registro de Preços n. 070504/2024-SEA, assim como no Edital do Pregão Eletrônico n. 0705/2024-SEA.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza de Despesa	Fonte
54096	011043	33.90.30.07	1.500.100.000 1.753.111.037

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 As condições da gestão e fiscalização do contrato constam no item 5 da Ata de Registro de Preços n. 070504/2024-SEA, assim como no Edital do Pregão Eletrônico n. 0705/2024-SEA.

7.2 Gestor Setorial (gestor da SEJURI), Gerente de Nutrição da Secretaria de Estado da Justiça e Reintegração Social.

7.3 Fiscal Setorial (fiscal (is) da SEJURI), Diretores das unidades prisionais e socioeducativas atendidas.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITO DAS PARTES

8.1 Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei Federal n.º 14.133/21, Lei nº 8.078/90, e supletivamente na Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 As obrigações da Contratante constam no item 16 da Ata de Registro de Preços n. 070504/2024-SEA, assim como no Edital do Pregão Eletrônico n. 0705/2024-SEA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da Contratada constam no item 15 da Ata de Registro de Preços n. 070504/2024-SEA, assim como no Edital do Pregão Eletrônico n. 0705/2024-SEA.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

11.1 - Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL, DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 As condições para extinção, cancelamento do fornecedor e dos preços registrados constam no item 12 da Ata de Registro de Preços n. 070504/2024-SEA, assim como no Edital do Pregão Eletrônico n. 0705/2024-SEA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES



13.1 As penalidades constam no item 13 da Ata de Registro de Preços n. 070504/2024-SEA, assim como no Edital do Pregão Eletrônico n. 0705/2024-SEA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n.ºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II– comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III– comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;

IV– declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As informações quanto a proteção de dados constam no item 18 da Ata de Registro de Preços n. 070504/2024-SEA, assim como no Edital do Pregão Eletrônico n. 0705/2024-SEA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DO DECRETO Nº 129/SC/2023

17.1 – De acordo com o Decreto n.º 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

17.2 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

17.3 - Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art.4º da Instrução Normativa RFB no 1.234, de 2012.

17.4 - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º deste Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 2012.

17.5 - Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n. 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e



princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO

19.1 – Fica vinculado este termo contratual às condições da Ata de Registro de Preços n. 070504/2024-SEA, assim como no Edital do Pregão Eletrônico n. 0705/2024-SEA e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução deste Contrato.

E, por estarem juntos e acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas no presente Contrato.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

(assinatura digital)

Danielle Amorim Silva

Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social

CONTRATANTE

(assinatura digital)

Gisele dos Santos

NSC Comercio de Alimentos

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura digital)

Antônio José Linhares

Diretor de Administração e Finanças - SEJURI

(assinatura digital)

Marcela Rutkosky Pacheco

Gerente de Nutrição - DIAF/SEJURI



ANEXO I
QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

LOTE XX - GRUPO A - AVES (REGIÃO SÃO MIGUEL DO OESTE)											
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	DESCRIPTIVO GENÉRICO	UN DE MEDIDA	TIPO	NATUREZA	DESCRIPTIVO ESPECÍFICO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ANUAL
67	1901	132-5030	AVES E DERIVADOS SOBRECOXA FRANGO	KG	Consumo	33903007	Descrição: Carne de frango Tipo: sobrecoxa Apresentação: com pele e osso Estado De Conservação: Congelado Embalagem primária: Embalagem de 1 kg. Características Técnicas: Sobrecoxa de frango, limpa, congelada, embalagem de 1 kg, com especificações de produto e validade, transporte em câmara congelada de -12° C, embalada em saco de polietileno, hermeticamente fechado, rotulada pelo órgão competente, produto com S.I.E. de SC ou S.I.F. Prazo de validade, dados do fabricante e peso líquido visivelmente estampados na embalagem primária. Transporte e conservação em condições adequadas para consumo, conforme legislação vigente. Livre de insetos, parasitas, detritos, cascas, pedras, bolor e caruncho. Embalagem no recebimento deve estar vedada, íntegra, original do fabricante. Composição, rotulagem e embalagem conforme legislação vigente. Validade: no mínimo 75% do prazo de validade no momento do recebimento.	451,5	5.418	R\$ 11,41	R\$ 61.819,38
68	1901	132-5033	AVES E DERIVADOS FILÉ DE PEITO DE FRANGO	KG	Consumo	33903007	Descrição: Carne de frango Tipo: filé de peito Apresentação: sassami Estado De Conservação: Congelado Embalagem primária: Embalagem de 1 kg. Características Técnicas: Filé de peito de frango, tipo sassami, congelado pelo sistema IQF. O produto NÃO poderá conter: peles, cartilagens ou fragmentos de ossos e outros tecidos inferiores. Não será admitida adição de água à carne do frango. A embalagem deverá conter especificações de produto e validade, transporte em câmara congelada de -12° C, embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado, rotulado pelo órgão competente, produto com S.I.E. de SC ou S.I.F. Livre de insetos, parasitas, detritos, cascas, pedras, bolor e caruncho. Embalagem no recebimento deve estar vedada, íntegra, original do fabricante. Composição, rotulagem e embalagem conforme legislação vigente. Validade: no mínimo 75% do prazo de validade no momento do recebimento.	442,5	5.310	R\$ 16,50	R\$ 87.615,00
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO										R\$ 149.434,38	

ITEM	UNIDADE ATENDIDA	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
67	PRESÍDIO REGIONAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE	405,75	4.869	R\$ 4.629,61	R\$ 55.555,29
	CASE DE SÃO MIGUEL DO OESTE	45,75	549	R\$ 754,88	R\$ 9.058,50
68	PRESÍDIO REGIONAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE	401,25	4.815	R\$ 4.578,26	R\$ 54.939,15
	CASE DE SÃO MIGUEL DO OESTE	41,25	495	R\$ 680,63	R\$ 8.167,50



Assinaturas do documento



Código para verificação: **286DH3PV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELA RUTKOSKY PACHECO (CPF: 042.XXX.899-XX) em 27/02/2025 às 18:18:49

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:37:24 e válido até 13/07/2118 - 14:37:24.

(Assinatura do sistema)



ANTONIO JOSÉ LINHARES (CPF: 542.XXX.479-XX) em 27/02/2025 às 18:22:35

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/08/2023 - 13:11:07 e válido até 29/08/2123 - 13:11:07.

(Assinatura do sistema)



DANIELLE AMORIM SILVA (CPF: 033.XXX.649-XX) em 27/02/2025 às 19:00:18

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:36:02 e válido até 13/07/2118 - 13:36:02.

(Assinatura do sistema)



GISELE DOS SANTOS (CPF: 037.XXX.939-XX) em 28/02/2025 às 13:45:18

Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 21/03/2024 - 14:00:10 e válido até 21/03/2025 - 14:00:10.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FQXzlwMTQwXzAwMDE5OTM5XzlwMDM5XzlwMjVfMjg2REgzUFY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAP 00019939/2025** e o código **286DH3PV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.